

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.939 de 18 de dezembro de 2018.

Inclui Trecho de Estrada no Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Rodoviário do Município de Timbé do Sul, o seguinte trecho de rodovia:

TBS – **413:** Com início na Rua Felipe Napoli de CG (28°49'17.44''S e 49°51'58.90''O) e final em terras de Nardelli Alexandre e Walmor Moro de CG (28°50.25'94''S e 49°51'46.79''O), na localidade de Vila Belmiro, numa extensão aproximada de 450 metros, conforme croqui em anexo.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 dezembro de 2018.

Roberto Biava Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta Secretário de Administração e Finanças